

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueiredo s/n 1º and - CEP. 46.500-000
CNPJ: 13.782.461/0001-05
Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. N° 0012/2018, de 05 de abril de 2018.

*Concede Renovação de Licença
Unificada válida por 02 (dois) anos a
PSL EXTRACÃO DE ROCHAS
ORNAMENTAIS QUARTZITO LTDA
EPP.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM N° 4.420, de 17/11/ 2015; Lei Complementar N° 140, de 08/12/2011; Resolução CONAMA N° 237, de 19/11/1997; Decreto Estadual N° 14.024, de 06/06/2012; Portaria INEMA N° 11.292, de 13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30/04/2007, Lei Municipal 657 de 13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 010/TEC-LU/2018, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art.1º - Concede Renovação de LICENÇA UNIFICADA à PSL EXTRACÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS QUARTZITO LTDA EPP-, inscrita no CNPJ sob nº 12.481.176/0001-30, localizado na Fazenda Curral Velho, Comunidade de Curral Velho, neste município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar Quartzito em uma área de larva de 1,12 ha, com produção bruta de 3.863,52 ton/ano, trecho DNPM nº871.434/2010- Alvará nº 14.563 de 23/11/2010, Coordenadas: S-13º17'56"400, W- 42º44'54"100, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I - Utilizar, no mínimo, 50% da mão-de-obra local, fomentando a distribuição de renda e justiça social na região do empreendimento; II - Fornecer aos funcionários EPI's, conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; III – Manter a disposição e em condições de uso medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores na referida atividade; IV – Executar Plano de Recuperação das Áreas Degradas – PRAD-, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas degradadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao trecho indicado no Processo DNPM 871434/2010, no prazo de 120 dias, a partir da data desta Portaria, assim como todos os planos apresentados e anexados a esse processo; V – Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Relatório Final de Pesquisa aprovado pelo DNPM, Plano de Lavra do trecho e Guia de Utilização, não podendo fazer qualquer atividade de exploração antes da entrega desta guia neste órgão Ambiental Competente; VI– Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paoil, condicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; VII- Fazer melhoramento e

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Av. Manoel Messias Figueiredo s/n 1º and - CEP: 46.500-000

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Macaúbas - BA

1832

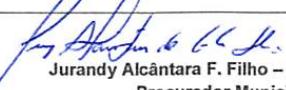
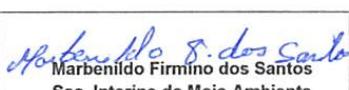
Macaúbas - BA

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA	LICENÇA UNIFICADA		
Portaria Gabinete	Nº Processo	Data Portaria	Validade
Nº 0012/2018	010/TEC/LU-2018	05/04/2018	05/04/2020
Empresa/Nome: PSL EXTRAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS QUARTZITO LTDA EPP.	CNPJ/CPF: Nº 12.481.176/0001-30		

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17/11/ 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30/04/2007, Lei Municipal 657 de 13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 010/TEC-LU/2018, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Concede Renovação de LICENÇA UNIFICADA à PSL EXTRAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS QUARTZITO LTDA EPP-, inscrita no CNPJ sob nº 12.481.176/0001-30, localizado na Fazenda Curral Velho, Comunidade de Curral Velho, neste município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar Quartzito em uma área de larva de 1,12 ha, com produção bruta de 3.863,52 ton/ano, trecho DNPM nº871.434/2010- Alvará nº 14.563 de 23/11/2010, Coordenadas: S-13°17'56"400, W- 42°44'54"100, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes I - Utilizar, no mínimo, 50% da mão-de-obra local, fomentando a distribuição de renda e justiça social na região do empreendimento; II - Fornecer aos funcionários EPI's, conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; III – Manter a disposição e em condições de uso medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores na referida atividade; IV – Executar Plano de Recuperação das Áreas Degradas – PRAD-, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas degradadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao trecho indicado no Processo DNPM 871.434/2010, no prazo de 120 dias, a partir da data desta Portaria, assim como todos os planos apresentados e anexados a esse processo; V – Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Relatório Final de Pesquisa aprovado pelo DNPM, Plano de Lavra do trecho e Guia de Utilização, não podendo fazer qualquer atividade de exploração antes da entrega desta guia neste órgão Ambiental Competente; VI- Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, condicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; VII- Fazer melhoramento e manutenção da qualidade das estradas que dão acesso ao empreendimento, em parceria com Poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; VIII - Abrir aguadas (barragem) para acumular água para beneficiar a população na época de estiagem, como forma de compensação ambiental; IX - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais; X – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; XI- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados, como fio diamantado para extração do blocos de granito em área determinada em documentos anexos a esse processo, sendo proibido o avanço para a serra geral, evitando assim danos ambientais no entorno do empreendimento e nas Áreas de Preservação Permanente - APP; XII- Executar projetos de educação ambiental, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, das vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 05 de abril de 2018.

 Amélvio Costa Junior Prefeito Municipal	 Jurandy Alcântara F. Filho – OAB/Ba. 8135 Procurador Municipal	 Marbenílido Firmino dos Santos Sec. Interino de Meio Ambiente
---	--	---

Obs: Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei N.º 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.967/01, esta LICENÇA AMBIENTAL poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual período, através de Portaria da PREFEITURA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS antes do vencimento.